

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE.



C.G.C. 24.301.475/0001-86

Avenida 03 de Maio, Nº 276 - Centro

Fone: (0**87) 3874-8156

CEP: 56.215-000 - Santa Cruz - PE

DECRETO Nº 006/2003.

EMENTA: Implanta as promoções horizontal e vertical para os professores do Quadro de Provimento Efetivo da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz e adota outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em leis, especialmente com supedâneo na Lei Municipal nº 074, de 27 de junho 1997, arts. de 17 a 30, e demais itens que os compõem.

Considerando que os (as) Profissionais do Magistério lotados(as) na secretaria Municipal de Educação e pertencente a Rede Municipal de Educação, constante da Lei nº 074, de 27 de junho de 1997, que estabelece o Plano de Cargos e Carreira do Magistério Municipal;

Considerando, ainda, os requerimentos dos interessados, fundamentados na Lei supra referida;

Considerando, finalmente, relatório da Comissão de avaliação de promoção contida nos Anexos I, II e III deste Decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam implantadas as Promoções horizontal e vertical respectivamente, dos profissionais do magistério da rede Municipal de Educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, constante dos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 2º - As promoções de que trata o art. 1º, incidirão sobre o Salário/base de cada categoria funcional, de acordo com o percentual constante no Quadro Demonstrativo de Cargos e Carreiras do Quadro Permanente de Pessoal, discriminado por grupos, cargos e matrizes de vencimentos.

Parágrafo Único - A Promoção se processará, ainda, por faixa e classe, obedecidas os méritos, antiguidade e graduação por novas habilitação, titulação, no que estabelece os arts citados.

Art. 3º - Ficam concedidas ainda, a quem de direito e conforme relação constante no Anexo III, deste Decreto, as gratificações constantes do Art. 49, incisos II e III, sobre o salário base da categoria.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias existentes no sistema orçamentário do Município para o presente exercício, reforçadas se necessário, nos termos da legislação pertinente.

CONFERE COM O ORIGINAL

Neumiranda Martins Guimarães

P. M. de Santa Cruz - PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE.



C.G.C. 24.301.475/0001-86

Avenida 03 de Maio, N° 276 - Centro

Fone: (0**87) 3874-8156

CEP: 56.215-000 - Santa Cruz - PE

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2003.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, EM 07 DE ABRIL DE 2003.

JOSE DE JESUS NUNES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Neumiranda Martins Guimarães
P. M. de Santa Cruz - PE